

Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel
Rua Souza Naves, 3891 – Bairro Centro
85.810-070 – Cascavel - PR

Ofício nº 1038 / 2021 / REGOV/CV

Cascavel, 5 de Julho de 2021

A Sua Excelência o Senhor
Jaime da Silva Stang
Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

Assunto: Resolução da Cláusula Suspensiva – Apto a Licitar
Ref.: CR 908285/2020/MAPA/CAIXA
Objeto: Pavimentação Poliédrica em Estrada Rural - Comunidade Caveirinha até "KM 38" -
Trecho 01
Conta corrente: 0601.006.00071076-4
Vigência: 31/12/2023

Senhor Prefeito Municipal,

1. Concluída a análise técnica do Contrato de Repasse em referência, fica resolvida a Cláusula Suspensiva, e o Conveniente está **apto a iniciar o processo licitatório**, observado o valor de investimento - **máximo de R\$ 240.771,44**.
- 1.1 Em decorrência da alteração do valor do investimento, que passou de **R\$ 240.750,00** (contratado) para **R\$ 240.771,44** (analisado), o Município deverá incluir a seguinte documentação na aba anexos da execução da Plataforma + Brasil, **até a apresentação do processo licitatório**, sendo condicionante a verificação destes documentos:
 - Declaração de Previsão Orçamentária de Contrapartida (modelo CAIXA), no valor de **R\$ 2.021,44**;
 - Rubrica orçamentária citada na Declaração;
 - Anexar na Plataforma + Brasil, aba anexos, justificativa técnica fundamentada para o aumento da contrapartida, conforme solicitação da IN MAPA nº 49, de 14/07/2020.
- 1.1.1 Solicitamos que o Município já inclua a solicitação na aba TA – submenu Execução na Plataforma + Brasil, visando atualização dos valores.
2. Inicialmente importa salientar que esta operação foi contratada a partir de 02/01/2017, obedecendo o regramento da **Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016**, de

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



30/12/2016, alterada pela **Portaria Interministerial ME/CGU N° 558/2019, de 10/10/2019**, operação está classificada dentro dos seis Níveis previstos na Portaria (Art. 3º).

- 2.1 Diante desse regramento legal, elencamos algumas definições importantes, a saber:
- Para todos os Níveis I e I-A (Art. 6º da Portaria 424), não é permitida a reformulação dos projetos de engenharia das obras e dos serviços de engenharia ora aceitos, sendo vedada a reprogramação.
 - São vedados o início de execução de novos instrumentos e o desembolso de recursos, pelos Ministérios, caso o conveniente tenha outras operações apoiadas com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 dias.
 - Extinção contratual para operações sem execução financeira há mais de 180 dias, sem execução física aferida.
 - É vedada a utilização de rendimentos.

3. Esclarecemos que a responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente ao Proponente da operação, que devem atender a Lei 8.666/93 e, no caso de Pregão Presencial e/ou Eletrônico, a Lei 10.520/2002, e serão fiscalizados pelos Tribunais de Contas. **Lembramos que não é permitido utilizar a modalidade pregão para a contratação de obras.**

3.1 No caso de operações enquadradas no Nível I e I-A (Regime Simplificado – Art. 65 ao 67 da Portaria 424), as obras e serviços são licitados obrigatoriamente pelo regime empreitada por preço global, exceto reformas e obras lineares.

3.2 Os editais de licitação para consecução do objeto somente estarão aptos se publicados após o aceite do projeto técnico pela Caixa.

3.2.1 Conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU N° 424/2016, alterada pela Portaria Interministerial ME/CGU N° 558/2019, após o aceite do projeto básico o **prazo para início do procedimento licitatório pelo Conveniente será de até 60 dias.**

3.2.1.1 Neste sentido, solicitamos **apresentar até 31/08/2021** documentação que comprove o início do processo licitatório (ex: Publicação do Edital no DOU ou Processo Administrativo Autuado).

4. Para tanto, visando a continuidade do Contrato de Repasse esse Conveniente deve inserir na Plataforma + Brasil, os documentos relacionados no anexo “Comunicação de adoção da Forma de Execução Indireta e encaminhamento de documentação relativa ao resultado do processo licitatório”, visando a autorização de início do objeto.

4.1 Destacamos que os documentos devem ser inseridos e enviados para análise da mandatária na Plataforma + Brasil, submenu Execução Conveniente, aba VERIFICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO a fim de possibilitar a verificação e ACEITE DO PROCESSO LICITATÓRIO:

- a) VERIFICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO: os documentos relacionados no ofício de encaminhamento, (conforme modelo anexo)

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



inclusive o próprio ofício de encaminhamento, exceto o contrato de execução e sua respectiva publicação que devem ser incluídos posterior a análise e aceite da CAIXA, conforme orientação abaixo;

b) Comunicar a REGOV/CV, via e-mail, sobre o envio da documentação na P+B.

4.1.1 Tão logo ocorra o aceite do processo licitatório na P+B pela CAIXA o tomador deverá inserir, submenu Execução Conveniente, aba INSTRUMENTOS CONTRATUAIS, os documentos listados:

a) INSTRUMENTOS CONTRATUAIS: o contrato de execução e sua respectiva publicação.

4.1.2 Ressaltamos que o preenchimento da aba INSTRUMENTOS CONTRATUAIS é requisito para possibilitar a emissão da autorização de início de obra automática na Plataforma assim que houver a liberação do repasse pelo gestor para contratos enquadrados no regime simplificado Nível I (R\$ 250.000,00 a R\$ 749.999,99) e I-A (de R\$ 750.000,00 a R\$ 1.499.999,99).

4.1.3 Nesta etapa o conveniente deverá orientar e solicitar a empresa vencedora do certame o cadastramento (CNPJ e Nome) na P+B, para cumprir o item 5 do check-list que possibilita a autorização de início de obra automática, assim como habilita o acesso da empresa a aba de acompanhamento de obra.

5. A solicitação de recursos ao Ministério ocorre somente após o aceite do resultado do processo licitatório pela CAIXA.

6. Conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU 424/2016, alterada pela Portaria Interministerial ME/CGU Nº 558/2019, as obras com valor de repasse inferior a R\$ 1.499.999,99 só poderão ter autorização de início após a liberação da primeira parcela do repasse pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

6.1 Toda e qualquer solicitação de alteração de projeto, especificação e memorial descritivo proposta pelo Agente Promotor/Executor necessita ser submetida, previamente, à análise e aprovação da CAIXA, sendo vedada a reformulação.

7. Por oportuno, seguem as pendências do Contrato de Repasse a serem regularizadas pelo CONVENIENTE nos prazos abaixo estabelecidos:

Pendência	Prazo para solução
ART/RRT do(s) responsável(is) pela Execução.	Para verificação do resultado do processo licitatório
ART/RRT do(s) responsável(is) pela Fiscalização, acompanhada de declaração de capacidade técnica, indicando o(s) servidor(es) que fiscalizarão a obra ou serviço de engenharia (modelo CAIXA).	Para verificação do resultado do processo licitatório

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Apresentar a Mídia digital do arquivo referente à PLE (Planilha Múltipla em.xls) em conformidade com os valores licitados. A empresa vencedora da licitação, com a anuência do Tomador, poderá realizar ajustes quanto à definição dos eventos/frentes previstos. Nesse caso, a PLQ alterada deverá ser apresentada em meio impresso assinado.	Para verificação do resultado do processo licitatório o
Corrigir as coordenadas do Início da Obra na Planta de Localização (Prancha 01) até a Verificação do Resultado do Processo Licitatório.	Para Autorização de Início do Objeto (AIO)
Ordem de Serviço.	Para 1ª autorização de saque
Termo de recebimento provisório da intervenção, por parte do Contratado, nos termos de art. 73, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666, de 1993.	Inspeção técnica final

8. Estamos a disposição para eventuais esclarecimentos necessários.

Respeitosamente,

MIGUEL FIGUEIRÓ
Assistente Júnior
Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

PAULO AUGUSTO SCHADE
Coordenador de Filial
Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO
Gerente de Filial
Gerência Executiva e Negocial de Governo Curitiba/PR

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 12 de julho de 2021

De: **Sr. Jaime da Silva Stang** – *Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste - PR.*

Para: **Sr. Elizeu Boger** – *Contador Municipal*

Mediante recebimento do Ofício nº. 1038/2021 que autoriza o Município a iniciar o processo licitatório para a **Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação poliédrica nas estradas vicinais do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme contrato de repasse nº 908285/2020, firmado com o MAPA-Ministério de Agricultura, Pecuária e abastecimento**, venho através deste requerer a Vossa Senhoria os bons préstimos de nos fornecer informações quanto à disponibilidade prevista de dotação orçamentária para a execução do objeto anteriormente mencionado para realização do processo licitatório.

Encaminha-se ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer.

Cordialmente,


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção ao ofício de autorização nº. 1038/2021 da REGOV/CV, que autoriza o Município a iniciar o processo licitatório para a Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação poliédrica nas estradas vicinais do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme contrato de repasse nº 908285/2020, firmado com o MAPA - Ministério de Agricultura, Pecuária e abastecimento, incluindo material e mão-de-obra, conforme Projetos e Planilha Orçamentária e posteriormente a comunicação interna do poder executivo para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para assegurar as obrigações decorrentes quanto à execução do objeto citado acima.

Informo que já foram tomadas todas as providências legais e que há recursos orçamentários para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, informada a seguir:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	1068	0802	15	451	16	1	6		449051020200

VALOR PREVISTO R\$ 240.771,44 (duzentos e quarenta mil setecentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos)

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 12 de julho de 2021

Elizeu Boger
Contador Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO

DE: Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/ PR

PARA: Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Equipe de apoio

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 12 de julho de 2021

Considerando o ofício de autorização 1038/2021 da REGOV/CV as informações nela contida, e o parecer contábil contido no presente processo, **AUTORIZO** que seja elaborada a minuta do edital e do instrumento contratual para procedimentos de realização do processo licitatório em conformidade com os termos da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002 e demais legislações vigentes.

Encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Sr. Dirceu Bonin – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PARA: Procuradoria Jurídica

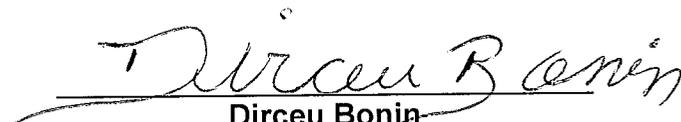
REFERENTE À: Tomada de Preços nº 03/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação poliédrica nas estradas vicinais do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme contrato de repasse nº 908285/2020, firmado com o MAPA- Ministério de Agricultura, Pecuária e abastecimento, incluindo material e mão-de-obra, conforme Projetos e Planilha Orçamentária em anexo ao edital.

Encaminhamos em anexo, a minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta do contrato para análise e parecer.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 12 de julho de 2021

Atenciosamente,


Dirceu Bonin
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2021

01. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, ora denominado licitador, torna público que às 09h00min horas do dia 29 de julho de 2021, na Avenida Iguaçu, nº.750, em Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, através de documento hábil, receberá as propostas para execução da obra objeto da Tomada de Preços nº. 03/2021. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço por lote, a preços fixos e sem reajuste, será regida pela Constituição do Estado do Paraná Artigo 27, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 suas alterações, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 suas alterações, pelas disposições deste Edital e pelo modelo de Contrato em anexo.

02. OBJETO

Trata-se de licitação do tipo menor preço – global por lote, cuja finalidade é a, **Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação poliédrica nas estradas vicinais do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme contrato de repasse nº 908285/2020, firmado com o MAPA-Ministério de Agricultura, Pecuária e abastecimento, incluindo material e mão-de-obra, conforme Projetos e Planilha Orçamentária em anexo ao edital.**

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento dos envelopes nº 01 e 02, sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2. A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento dos envelopes, o licitador poderá por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do Prefeito Municipal, mediante a emissão de um adendo.

03.3. Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

04. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO e PERCENTUAL DE GRANDES ITENS

04.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global (analisado), tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste da seguinte obra:

LOTE	DESCRIÇÃO	TOTAL
01	Execução de pavimentação poliédrica nas estradas vicinais deste município, conforme planilha de serviços, memorial descritivo, em anexo ao edital, o serviço inclui material e mão-de-obra.	R\$ 240.771,44
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 240.771,44

Demais informações seguem abaixo:

Local: ESTRADA MUNICIPAL COMUNIDADE DO CAVEIRINHA SENTIDO KM 38: coordenada de início: 25°56'2.31" S 53°16'38,49" O e até a coordenada final: 25°55'49,49" S e 53°17'6,09 O. O Trecho possui extensão de 1.000,00 m e largura de 6,30m. Sendo 6,00 m a largura do pavimento e 0,30 m a largura dos cordões de pedra. Serão executados no total, 6.300,00m² de pavimentação poliédrica em estradas vicinais, onde esta totalidade será executada conforme descrito no memorial descritivo e demais projetos de engenharia.

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação poliédrica nas estradas vicinais do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme contrato de repasse nº 908285/2020, firmado com o MAPA-Ministério de Agricultura, Pecuária e abastecimento, incluindo material e mão-de-obra, conforme Projetos e Planilha Orçamentária em anexo ao edital.

Prazo de execução da obra: 120 (cento e vinte) dias a partir da autorização do início da obra

Prazo de vigência do contrato: até 31 de dezembro de 2023.

Capital social mínimo: R\$ 24.077,14 (sessenta e oito mil cento e trinta e um reais) 10% (Dez por cento) do valor total da obra.

Total Da Obra: R\$ 240.771,44 (duzentos e quarenta mil setecentos e setenta e um reais e quarenta e quatro

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

centavos)

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

04.2. O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada item, está disponível no Quadro de Composição de Investimento (QCI) em anexo ao edital.

04.3. Independentemente do valor apresentado pela proponente, para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no item 04.1, sob pena de desclassificação.

04.4. O prazo de execução da(s) obra(s) será contado a partir do dia da Autorização de início da obra, expedido pelo setor competente.

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar por meio do modelo em anexo ao edital, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

06. RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas com a execução do objeto será financiada com recursos da seguinte conta:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	1068	0802	15	451	16	1	6		449051020200

07. PASTA TÉCNICA E ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1. A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02** em horário comercial ou no site do Município. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não retirou o edital seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2**.

07.2. São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

• Carta-credencial (Modelo em anexo ao edital);
• Declaração de recebimento de documentos (Modelo em anexo ao edital);
• Atestado de visita (Modelo em anexo ao edital);
• Declaração de responsabilidade técnica (Modelo em anexo ao edital);
• Capacidade financeira (Modelo em anexo ao edital);
• Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo em anexo ao edital);
• Carta-proposta de preços (Modelo em anexo ao edital);
• Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06, complementada pela 147/14 (Modelo em anexo ao edital)
• Declaração, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo em anexo ao edital).
• Termo de Renúncia (Modelo em anexo ao edital);
• Declaração de não parentesco (modelo em anexo ao edital);
• Declaração de Idoneidade (Modelo em anexo ao edital);
• Modelo de Contrato de Empreitada (Modelo em anexo ao edital);
• Planilha de Serviços (conforme anexo em arquivo);
• Cronograma físico-financeiro;
• Cálculo BDI conforme Acórdão 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União.

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1. Poderão participar da presente licitação:

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

- a) Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça as condições e exigências contidas neste edital.
- b) A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- c) As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores deverão apresentar no envelope nº 01 de habilitação à **declaração de micro** conforme modelo em anexo ao edital e também a **certidão simplificada da Junta Comercial**.
- d) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **com certificado de registro cadastral emitido pelo município de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná.** (envelope nº01)

08.2. Não poderão participar desta licitação:

- 1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;
- 2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.
- 4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
- 5) consórcio de empresas.

08.3. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

08.4. A empresa que desejar ter participante presente no ato do certame deverá credenciar o mesmo através de **carta credencial** conforme modelo em anexo ao edital, e o mesmo deverá apresentar **cópia de documento de identificação com foto autenticado** junto com a carta credencial.

09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2. A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

- a) **ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;**
- b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº03/2021
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
DATA: ___ / ___ /2021

RAZÃO SOCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: ___ / ___ /2021

09.3. A documentação de habilitação e proposta (*envelopes n°01 e n°02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de documentação e proposta (*envelopes n°. 01 e n°. 02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4. A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência, trocados entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5. No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes n°01 e n°02*) será (ao) recebida(s).

10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

10.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por **cópia autenticada em cartório** ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 90 (*noventa*) dias da data limite para o recebimento das propostas. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

OBS: não serão autenticados documentos pelos servidores públicos desta municipalidade.

10.2. Deverão estar inserido no envelope nº 01:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

10.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Contrato Social ou Estatuto Social da empresa em vigor última alteração, cópia autenticada em cartório ou autenticação via internet.
- b) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com certificado de registro cadastral emitido pelo município de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná.
- c) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme modelo em anexo ao edital) acompanhada da Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação, para fins de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

10.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com validade na data de realização da licitação;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Prova de capacidade financeira conforme modelo, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:
- liquidez geral (LG);
 - liquidez corrente (LC);
 - e endividamento (E), tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

onde :

AC - ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais;

- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- c) Comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no item 04.1, para proponente brasileira ou valor equivalente na moeda do país de origem para empresa estrangeira, considerada para a conversão a taxa de câmbio, tipo comercial, para venda estabelecida pelo Banco Central em vigor 30 (trinta) dias anteriores à data limite estabelecida para o recebimento da proposta (envelopes nº 01 e nº 02) pela Comissão;

OBS: o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e nº 02), através de índices oficiais específicos para o caso;

- d) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

10.2.4. DAS DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS

- a) Declaração de recebimento de documentos, conforme modelo do edital;
- b) Declaração de não parentesco, conforme Anexo do edital. O parâmetro para o grau de parentesco é por analogia a Súmula Vinculante nº. 13 do Supremo Tribunal Federal.
- c) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.
- d) Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
- e) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, em anexo.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

f) Declaração de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, conforme modelo em anexo ao edital.
10.2.5. DA CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA E DO PROFISSIONAL
a) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, pessoa jurídica e pessoa física (Engenheiro responsável) da empresa proponente;
b) Atestado de visita , expedido pelo licitador. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta, objetivando ter pleno conhecimento das condições e da natureza do trabalho a ser executado, e obter sob sua responsabilidade e risco, todas as informações julgadas necessárias. O mesmo deverá ser agendado com antecedência no Departamento de Engenharia, e será realizado nos dias 26, 27 e 28 de julho de 2021 no período da manhã, depois desta data não serão mais emitidos atestados de visita.
c) Atestado e/ou declaração em nome da proponente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado , de execução de no mínimo uma obra que tenha semelhança tecnológica e operacional equivalente ou superior à obra objeto desta licitação.
d) O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) , acima exigido, deverá(o) ser comprovado(s) através de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU";
e) Declaração de responsabilidade técnica , indicando o nome dos responsáveis técnicos pela execução da obra, até o seu recebimento definitivo pelo licitador. O executor (engenheiro civil) da obra deverá ser o mesmo que fez a visita técnica e o possuidor do acervo técnico.
f) Comprovação de vínculo , através de registro em carteira, ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

10.4 O responsável técnico só poderá ser substituído se atender a todas as exigências do edital, com expressa autorização do licitador.

10.5. Em caso de dúvidas quanto ao acervo técnico apresentado o mesmo será analisado pelo Departamento de Engenharia do Município, para fins de esclarecimento.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

11.1 Deverá ser apresentada no envelope nº 02, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços, datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

a) razão social, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail e o CPNJ da proponente;

b) data;

c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

d) prazo de execução do objeto em dias;

e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelope nº02*) pela Comissão de Licitação.

f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar as proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme modelo em arquivo em anexo.

3) Cronograma Físico-Financeiro, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA, assinatura do profissional habilitado, o nome, número do RG e assinatura do responsável legal da empresa.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2. Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços, na coluna "DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS".

12.3. As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços, na coluna "QUANTIDADES".

12.4. Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços, na coluna "UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

12.5. Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6. O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços na coluna "TOTAL" e será a soma dos preços subtotais de cada grande item do Quadro de Composição do Investimento.

12.7. Deverá ser apresentada planilha de composição de custos referentes ao BDI, conforme acórdão n.º 2622/2013 do Tribunal de Contas da União. Observar os limites para cada tipo de obra.

12.8. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES

13.1. No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes n.º 01 e n.º 02, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes n.º 02 que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos envelopes n.º 01 que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2. Juntamente com o recebimento dos envelopes n.º 01 e n.º 02 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a carta credencial com todos os dados da empresa e do representante legal da empresa para acompanhamento do ato. A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.

13.3. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes n.º 01 e n.º 02, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5. Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será devidamente descrito em ata, e que a mesma estará disponível para acesso de todas as participantes no site deste Município.

13.6. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7. Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do item 13.2, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8. A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9. Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes na certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.10. Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo n.º 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará as proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02, através dos meios usuais de comunicação.

13.12. Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa através do termo de renúncia ou constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, se dará sequência ao processo.

14. ABERTURA DO ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes n.º 02, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo envelope n.º 02, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o envelope n.º 02, ficará lacrado e em anexo ao processo licitatório.

14.2. A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes n.º 02 das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, das proponentes, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

14.3. Da reunião de abertura dos envelopes n.º 02 será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

14.4. O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5. A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

14.7. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.8. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.9. Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10. Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11. Se o valor de um grande item ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

14.12. A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no edital. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13. O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14. Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1**;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15. Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

14.16. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

14.17. Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem às alíneas "a" e "b" do **item 14.15**, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do **item 14.15** e o preço global analisado.

14.18. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19. Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no **item 15**.

14.20. A classificação das propostas será comunicada às proponentes através da ata feita na sessão. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.21. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123)

15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal conforme solicitado no edital.

15.2. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15.3. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

15.4. Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal ou trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, **mas para os mesmos terem direito ao prazo assegurado deverão apresentar cópia da negativa que está irregular juntamente com o restante da documentação solicitada.**

15.6. As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de continuidade do processo, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

15.7. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal ou trabalhista da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (via e-mail). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.8. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no presente edital, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 15.3, segundo a ordem de classificação.

15.9. Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

16. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1. A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

16.2. A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada conforme anexo, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3. A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU/PR.

16.4. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17. PRAZOS

17.1. Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

17.2. O prazo máximo para o início dos serviços é a partir da ordem de serviço para início da execução, expedida pelo Município.

17.3. O prazo de execução do objeto será contado a partir do dia da data da Ordem de Serviço para início da execução da obra, expedida pelo município e não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) dias corridos.

17.4. O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

18. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

18.1. A fiscalização, testes, reuniões de gerenciamento, comunicação está disciplinada na Cláusula Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

19. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

19.1. A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.

20. PLACAS DE OBRA

20.1. O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

21. PAGAMENTO

21.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, a partir da autorização para pagamento pelo Município, após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

21.2. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

c) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através da CND conjunta;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
- da matrícula do INSS, referente ao objeto contratado.

d) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído através da apresentação da CND Federal Conjunta;
- Do Termo de Recebimento Provisório;

22. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

22.1. O recebimento provisório e definitivo da obra está disciplinado na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

23. PENALIDADES

23.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.

24. RESCISÃO

24.1. O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato de Empreitada.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

25.2. O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

25.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

25.4. A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

25.5. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

25.6. As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

25.7. Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar a fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

25.8. Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esse eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

25.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 12 julho de 2021.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal


DIRCEU BONIN
Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

MODELO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

Local, __ de __ de 2021

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 03/2021

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor) e CPF/MF nº (inserir nº), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente) (cnpj nº), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir onúmero e órgão emissor) e CPF/MF sob nº (inserir nº), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos do certame com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)
(Empresa e nº do CNPJ)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 03/2021

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Local, ___ de ___ de 2021.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

MODELO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 03/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação poliédrica em estradas vicinais do município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme contrato de repasse nº. 908285/2020 firmado com o MAPA - Ministério de Agricultura Pecuária e Abastecimento.

Declaramos que o Engenheiro (inserir o nome completo), CREA nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe, e está ciente quanto ao local e as condições de execução do objeto.

Local, __ de __ de 2021.

(nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

(nome, RG nº, CREA nº e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

MODELO Nº 05

CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 03/2021

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de __ de 2021.

Representante legal
(nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, RG nº, CRC nº e assinatura,)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

MODELO Nº 06

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 03/2021

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços nº. 03/2021 e respectivos modelos, adendos, anexos, documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ___ de ___ de 2021

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



MODELO Nº 07

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ___ de ___ de 2021.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 03/2021

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à execução de **pavimentação poliédrica em estradas vicinais do município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme contrato de repasse nº. 908285/2020 firmado com o MAPA - Ministério de Agricultura Pecuária e Abastecimento, incluindo material e mão-de-obra**, objeto da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso) dias contados a partir do fornecimento da Ordem de Serviços emitido pelo município.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(*carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal*)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



MODELO Nº 08

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 03/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação poliédrica em estradas vicinais do município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme contrato de repasse nº. 908285/2020 firmado com o MAPA - Ministério de Agricultura Pecuária e Abastecimento.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



MODELO Nº 09

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 03/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação poliédrica em estradas vicinais do município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme contrato de repasse nº. 908285/2020 firmado com o MAPA - Ministério de Agricultura Pecuária e Abastecimento.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 03/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação poliédrica em estradas vicinais do município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme contrato de repasse nº. 908285/2020 firmado com o MAPA - Ministério de Agricultura Pecuária e Abastecimento.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº. 03/2021, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

(inserir local, data, mês e ano)

(carimbo, nome, RG, e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 03/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação poliédrica em estradas vicinais do município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme contrato de repasse nº. 908285/2020 firmado com o MAPA - Ministério de Agricultura Pecuária e Abastecimento.

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do presente certame que não possui em seu quadro societário servidor ou empregado público da ativa ou empregado de empresa pública e que não tem parentesco com a Administração Pública Municipal.

(inserir local, data, mês e ano)

(carimbo, nome, RG, e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná
ANEXO Nº. 12

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 03/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação poliédrica em estradas vicinais do município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme contrato de repasse nº. 908285/2020 firmado com o MAPA - Ministério de Agricultura Pecuária e Abastecimento.

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

(inserir local, data, mês e ano)

(carimbo, nome, RG, e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

CONTRATO Nº __/2021

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE E A ____ REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021, NA FORMA ABAIXO:

O (*inserir no do contratante*), situado na (*inserir endereço*), PR, CNPJ (*inserir nº*), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (*inserir nome do representante legal*), portador da cédula de identidade R.G. nº (*inserir nº*), CPF nº (*inserir nº*), e a empresa ____, CNPJ _____, localizada na _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por ____ portador da cédula de identidade R.G. Nº (*inserir nº*) CPF nº (*inserir nº*), residente na _____, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de _____, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a **execução de pavimentação poliédrica em estradas vicinais do município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme contrato de repasse nº. 908285/2020 firmado com o MAPA - Ministério de Agricultura Pecuária e Abastecimento, incluindo material e mão-de-obra, conforme planilhas e memorial descritivo em anexo ao edital, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preço nº 03/2021, fornecida pelo CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de R\$ (*inserir valor*) (*inserir valor por extenso*), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos do ____.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 120 (*cento e vinte*) dias corridos, contados partir do fornecimento da Ordem de Serviços emitido pelo município.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados a partir da autorização expedida pelo Município.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado
- outros casos previsto em lei.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo do Ministério das Cidades. As placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidente sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após autorização para pagamento pelo Município e após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;
- c) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
 - da ART pela CONTRATADA;
 - da quitação junto ao INSS, através da CND conjunta Federal;
 - da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
 - da matrícula do INSS, referente ao objeto contratado.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

d) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído através da CND conjunta Federal;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, CNPJ nº 95.589.289/0001-32, sito na Avenida Iguaçu, 750, Centro, CEP: 85635-000.

Parágrafo Segundo

Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

CLÁUSULA OITAVA

No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE através da profissional a Sr.(a) Lillian Giseli Alberton, engenheira civil. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Único

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Prefeito Municipal o senhor Jaime da Silva Stang, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, letra e).

Parágrafo Segundo

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é até o dia 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, xx/xx/2021.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CONTRATANTE
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL
CONTRATADO
(NOME DO ADMINISTRADOR)
Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

Ass: _____

Ass: _____



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2021; TIPO MENOR PREÇO POR LOTE- EMPREITADA GLOBAL; objeto Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação poliédrica nas estradas vicinais do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme contrato de repasse nº 908285/2020, firmado com o MAPA-Ministério de Agricultura, Pecuária e abastecimento, incluindo material e mão-de-obra, conforme Projetos e Planilha Orçamentária em anexo ao edital.

I – Do relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório na Modalidade Tomada de Preços nº. 03/2021, tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação poliédrica nas estradas vicinais do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme contrato de repasse nº 908285/2020, firmado com o MAPA-Ministério de Agricultura, Pecuária e abastecimento, incluindo material e mão-de-obra, conforme Projetos e Planilha Orçamentária em anexo ao edital.**

O mesmo foi distribuído a esta procuradoria jurídica para fins de atendimento do despacho supra, para análise e aprovação das minutas de Edital de Licitação e Contrato, na forma prevista no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Tem origem na Consulta formulada pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, nos seguintes termos:

“Encaminhamos em anexo, a minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta do contrato para análise e parecer.”

A análise, entretanto, se limita apenas aos aspectos formais das mencionadas minutas ficando a cargo do Gestor a análise e o mérito dos atos subsequentes propriamente ditos da licitação, a qual deverá observar rigorosamente, dentre outras as normas da lei nº 8.666/93, bem como os princípios dos procedimentos formais, de publicidade de seus atos, da igualdade entre o licitantes, do sigilo na apresentação das propostas, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo e da adjudicação compulsória ao vencedor.

É o relatório.

ma



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

II – Do Mérito

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor preço por lote – empreitada por preço global, para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais. De início, traz-se que o § 2º do art. 22, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assim preleciona:

Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Por sua vez, o art. 23, inciso I, alínea “b”, assim preleciona:

Art. 23 (...)

I - para obras e serviços de engenharia: (Redação dada pela Lei nº. 9.648, de 1998)

b) tomada de preços - até R\$ 3.300,000,00 (Três milhões e trezentos mil reais); (Redação dada pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018).

Neste contexto, observa-se que a modalidade eleita foi a TOMADA DE PREÇOS (art. 23. Inc. I, “b”, lei nº 8.666/93). Essa escolha deu-se a princípio, considerando à estimativa da despesa e a natureza do objeto a ser contratado.

O conceito dado pela legislação à Tomada de Preços, “é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação”. (Art. 22, § 2º, Lei 8.666/93).

Portanto, a modalidade eleita está correta para a contratação do objeto ora mencionado, considerando o valor máximo estimado para esta modalidade de licitação, conforme redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998 e pelo Decreto Federal nº 9.412, de 2018 e ainda levando em consideração a natureza do objeto (obras e serviços de engenharia).

A Lei 8.666/93 estabelece condições de habilitação nas licitações a serem realizadas. Nesse aspecto, o edital contempla sequencialmente no item 10 e seguintes as documentações, cumprindo assim com o exigido no art. 27 da referida lei. O edital também relaciona as condições de participação no certame conforme o inciso VI, art. 40, do mesmo diploma.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

Constam ainda no processo licitatório os projeto e memoriais, além de orçamentos em planilha e a previsão dos recursos orçamentários para a obra, obedecendo assim ao comando do art. 7º da Lei de Licitações.

Em relação ao contrato, verifica-se que está em estrita legalidade com o disposto na Lei 8.666/93, estando ali às disposições dos artigos 40 e 55, uma vez que estão presentes as cláusulas essenciais e não há condições que tipifiquem preferências ou discriminações.

Sobre a obrigatoriedade desta consulta, o art. 38, § único da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assim preleciona:

Art. 38 (...) § único: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

No que tange à minuta do edital apresentada nestes autos para análise, verifica-se que tal documento atende, a princípio as exigências do artigo 40, caput, seus incisos e §1º da Lei nº 8.666/93, trazendo: preâmbulo; número de ordem; nome da repartição interessada; modalidade; tipo de licitação; menção à legislação aplicável ao procedimento; local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, e também abertura dos envelopes; objeto a ser licitado; prazos e condições; prazo de execução e entrega do objeto; condições para participação da licitação; critério de julgamento das propostas; aceitabilidade dos preços ofertados; informações sobre pagamentos, sanções, execução; e demais informações necessárias à participação no processo licitatório. Além disso, constatamos que esta contempla dentre outras, as cláusulas necessárias previstas no artigo 55, da lei 8.666/93.

Portanto, mister a elaboração do presente parecer.

III – Conclusões

Desse modo, obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, entende-se que a Administração Pública Consulente poderá adotar a modalidade de Licitação Tomada de Preços, encontrando-se o edital em consonância com os dispositivos da Lei Federal supracitada, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, e em condições de ser aprovado por Vossa Excelência, se assim entender.

Importante ressaltar que esta procuradoria jurídica se atém apenas a questões relativas à legalidade do processo, ressalvando que todo o procedimento deve observar a legislação supracitada, principalmente no que tange à prazos e atos essenciais, não nos competindo considerações acerca do mérito desta contratação e da discricionariedade da Administração Pública quanto aos parâmetros da contratação e a forma de execução.

mm



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Sugiro a Vossa Excelência a remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 12 de julho de 2021.

MAYCON ROBERTO BASSO ALVES
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PR: 91.103



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2021

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação, torna público a realização de Licitação, no dia **29 de Julho de 2021**, às **09h00min**, nas suas dependências, situada na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS – do tipo Menor Preço – Global Por Lote**, objetivando a **Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação poliédrica nas estradas vicinais do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme contrato de repasse nº 908285/2020, firmado com o MAPA - Ministério de Agricultura, Pecuária e abastecimento, incluindo material e mão-de-obra, conforme Projetos e Planilha Orçamentária em anexo ao edital.**

Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou no endereço eletrônico www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito para o e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, ou entrar em contato pelo Fone: (46) 3546-1144.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 12 de Julho de 2021.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal


DIRCEU BONIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação, torna público a realização de Licitação, no dia 29 de Julho de 2021, às 09h00min, nas suas dependências, situada na Avenida Iguacu, nº 750, Centro, na modalidade TOMADA DE PREÇOS - do tipo Menor Preço - Global Por Lote, objetivando a Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação polidétrica nas estradas vicinais do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme contrato de repasse nº 908285/2020, firmado com o MAPA - Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, incluindo material e mão-de-obra, conforme Projetos e Planilha Orçamentária em anexo ao edital.

Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguacu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou no endereço eletrônico www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito para o e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, ou entrar em contato pelo fone: (46) 3546-1144.

Nova Esperança do Sudoeste-PR, 12 de julho de 2021.
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021

Registro de Preços nº 032/2021

Objeto: Aquisição de Cargas de Oxigênio Medicinal, Com Fornecimento de Cilindros, Em Atendimento A Secretaria Municipal de Saúde e Corpo de Bombeiros de Paranaguá. I.D. 893312

Tipo: Menor Preço Total do Lote/Item

Data da Abertura: 26/07/2021 - Horário: 09:00 Horas

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.209.274,96 (dois milhões, duzentos e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2829.

Paranaguá-PR, 13 de julho de 2021.
ELIANE GONÇALVES COSTA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021

Registro de Preços nº 033/2021

Objeto: Aquisição de Material de Expediente, Papelaria e Material de informática. Em Atendimento As Secretarias Municipais. I.D. 883394

Tipo: Menor Preço Total do Lote/Item

Data da Abertura: 27/07/2021 - Horário: 09:00 Horas

Valor Estimado: R\$ 2.053.501,55 (Dois Milhões, Cinquenta e Três Mil e Quinhentos e Um Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)

Endereço: www.Paranagua.Pr.Gov.Br (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações) e www.Licitacoes-e.Com.Br.

Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 Com As Alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros Esclarecimentos Poderão Ser Fornecidos Pelo Pregoeiro Na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, No Horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 Horas Ou Pelo Telefone nº (41) 3420-2720.

Paranaguá-PR, 13 de julho de 2021.
JEAN ANDRÉ NASCIMENTO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021

Registro de Preços nº 034/2021

Objeto: Contratação de Empresa Especializada Na Prestação de Serviços Contínuos de Fornecimento de Alimentação, Assegurando Uma Alimentação Balanceada e Em Condições Higiênico-Sanitárias Adequadas, Englobando A Operacionalização e Desenvolvimento de Todas As Atividades de Produção e Distribuição, Em Atendimento A Secretaria Municipal de Saúde. I.D. 883424

Tipo: Menor Preço Global

Data da Abertura: 28/07/2021 - Horário: 14:00 Horas

Valor Estimado: R\$ 860.100,00 (Oitocentos e Sessenta Mil e Cem Reais)

Endereço: www.Paranagua.Pr.Gov.Br (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações) e www.Licitacoes-e.Com.Br.

Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 Com As Alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros Esclarecimentos Poderão Ser Fornecidos Pela Pregoeira Na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, No Horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 Horas Ou Pelo Telefone nº (41) 3420-2829.

Paranaguá-PR, 13 de julho de 2021.
ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021

Processo Licitatório nº 69/2021

Objeto: Registro de Preço Para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada Em Serviços de Recapagem de Pneus dos Veículos da Frota da Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR. Envio das Propostas: Até 27/07/2021 às 08h14min. Abertura das Propostas: 27/07/2021 às 08h15min. O Edital Encontra-se Disponível No Endereço Av. Agostinho de Souza, N.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min Ou No Site: www.Paulafreitas.Pr.Gov.Br. e-Mail: Licitacoes@Paulafreitas.Pr.Gov.Br.

Em 13 de julho de 2021.
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. CONTRATADA: AFFARI CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Heitor Stockler de Franca, nº 396 - Centro Cívico, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.520.334/0001-38, neste ato representado pelo Senhor WALDOYR MEIRELES NETO, portador da CI/RG nº 6.151.556-9 SSSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 050.591.429-81. DO OBJETO: Aditamento Quantitativo/Qualitativo do contrato cujo objeto é a Pavimentação de vias Urbanas em CBUQ, na Planta Desodor, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, conforme especificações contidas no ANEXO I - PROJETO BÁSICO DO ADITAMENTO QUANTITATIVO/QUALITATIVO: Sobre o valor contratual, aplica-se a supressão quantitativa de R\$ 35.545,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), totalizando uma supressão de 1,83% sobre o valor do contrato. Ainda, aplica-se o acréscimo qualitativo de R\$ 45.599,39 (quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos), totalizando um acréscimo de 2,35% sobre o valor do contrato. As alterações resultaram em um acréscimo real de R\$10.054,39 (dez mil, cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos) no valor original do contrato, totalizando um acréscimo de 0,52%. DATA DA ASSINATURA: 08 de Julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2021

O Município de Ponta Grossa/PR informa a existência do 1º adendo ao pregão, na forma eletrônica nº 094/2021, que se realizará no dia 29 de julho de 2021, às 09h00min, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com), para contratação de empresa para serviços de locação de equipamentos de impressões e cópias. Mais informações serão fornecidas das 12 horas às 18 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 1003) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/>.

Em 13 de julho de 2021.

SIMONE NEVES
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2021

O Município de Ponta Grossa/PR realizará no dia 30 de julho de 2021, às 14h00min, pregão eletrônico nº 138/2021, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com), para aquisição eventual de materiais esportivos. Valor Máximo: R\$ 992.592,86. Mais informações serão fornecidas das 12 horas às 18 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 1349) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/>.

Em 13 de julho de 2021.

SIMONE NEVES
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021

Processo Administrativo nº 82/2021
Processo de Compra nº 79/2021

Pregão Eletrônico S.R.P. nº 40/2021- Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Artesanato. Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas No Edital e Seus Anexos. Forma de Julgamento: Menor Preço Por Item. No Dia 29/07/2021, Sendo Recebimento das Propostas: Até As 08h30min. Abertura e Avaliação das Propostas: A Partir das 08h31min. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: A Partir das 09h00min Após A Avaliação das Propostas Pelo(A) Pregoeiro(A). Local: Tempo Será Observado O Horário de Brasília (DF). Informações: O Edital e Seus Anexos Podem Ser Obtidos No Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Vitória/PR, No Endereço Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717, Centro, Porto Vitória/PR, das 08h:00min As 12h:00min, e das 13h:00min As 17h:00min Nos Dias Úteis, Ou Ainda No Site www.Portovitoria.Pr.Gov.Br - Menu Licitações; No Site www.Bll.Org.Br "Acesso Identificado No Link - Licitações Públicas". Outras Informações Pelo e-Mail: Licitacao@Portovitoria.Pr.Gov.Br.

Porto Vitória-PR, 12 de julho de 2021.
MARISA DE FÁTIMA ILKIU DE SOUZA
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021

Processo Administrativo nº 83/2021

Processo de Compra nº 30/2021

Pregão Eletrônico S.R.P. nº 41/2021- Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Livros Que Serão Utilizados No Centro de Referência de Assistência Social(Cras), No Trabalho Desenvolvido Atualmente de Forma Remota, Nos Grupos Que Ocorrem Nesta Unidade, Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas No Edital e Seus Anexos. Forma de Julgamento: Menor Preço Por Item. No Dia 29/07/2021, Sendo Recebimento das Propostas: Até As 13h30min. Abertura e avaliação das propostas: a partir das 13h31min, início da sessão pública de disputa de preços: a partir das 14h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a). LOCAL: www.bll.org.br - "Acesso Identificado no link - licitações". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos podem ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Vitória/PR, no endereço Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717, Centro, Porto Vitória/PR, das 08h:00min às 12h:00min, e das 13h:00min às 17h:00min nos dias úteis, ou ainda no site www.portovitoria.pr.gov.br - Menu Licitações; no site www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações públicas". Outras informações pelo e-mail: licitacao@portovitoria.pr.gov.br.

Porto Vitória-PR, 12 de julho de 2021.
MARISA DE FÁTIMA ILKIU DE SOUZA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 19/2021

Objeto: Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de mecânica geral linha média e pesada sem fornecimento de peças, com utilização do sistema temporário, visando à manutenção dos veículos da frota municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 520.010,00 (Quinhentos e vinte mil e dez reais).

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: a partir do dia 15 de julho de 2021 até o dia 15 de julho de 2022.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 05 de agosto de 2021, às 08h30 min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.



Valor: R\$ 26.310,70 (vinte e seis mil e trezentos e dez reais e setenta centavos).
Vigência: Início: 13/07/2021 Término: 13/01/2022.
Descrição da Despesa: Bloco Proteção Social Básica C/C 12657-8 Dotação 301 – fonte 1934.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JURANDA/PR.
Obs: Documento assinado no original pela Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal: Leila Miotto Amadei

Juranda, 13 de julho de 2021.
Município de Juranda/PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
PAÇO MUNICIPAL MESSIAS BRASIL**
Praça Henrique Szafermann, 139 - Centro - Cep 87.355-000 Fone: (44)
3569-1185
CNPJ 78.196.755/0001-09

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços Nº: 92/2021
Natureza: Principal
Licitação: Pregão Presencial Registro de Preços 40/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA.
Contratada:
HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ sob o nº 22.094.574/0001-09.
Valor: R\$ 12.012,00 (doze mil e doze reais).
Vigência: Início: 13/07/2021 Término: 13/01/2022.
Descrição da Despesa: Bloco Proteção Social Básica C/C 12657-8 Dotação 301 – fonte 1934.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JURANDA/PR.
Obs: Documento assinado no original pela Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal: Leila Miotto Amadei

Juranda, 13 de julho de 2021.
Município de Juranda/PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
PAÇO MUNICIPAL MESSIAS BRASIL**
Praça Henrique Szafermann, 139 - Centro - Cep 87.355-000 Fone: (44)
3569-1185
CNPJ 78.196.755/0001-09

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços Nº: 93/2021
Natureza: Principal
Licitação: Pregão Presencial Registro de Preços 40/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA.
Contratada: C F ANTONELLI EIRELI --
CNPJ sob o nº 26.671.089/0001-01.
Valor: R\$ 8.740,00 (oito mil e setecentos e quarenta reais).
Vigência: Início: 13/07/2021 Término: 13/01/2022.
Descrição da Despesa: Bloco Proteção Social Básica C/C 12657-8 Dotação 301 – fonte 1934.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JURANDA/PR.
Obs: Documento assinado no original pela Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal: Leila Miotto Amadei

Juranda, 13 de julho de 2021.
Município de Juranda/PR

111335/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
ESTADO DO PARANÁ**
C.N.P.J - 78.196.755/0001-09
Praça Henrique Szafermann, 139 CEP-87.355-000

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021**

Despacho de revogação de Tomada de Preços em razão de interesse Público.

O Município de Juranda Estado do Paraná, através de sua Prefeita Municipal no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, a Administração, RESOLVE: REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da Administração, o processo licitatório sob nº. 058/2021, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DESTINADO A TRIAGEM DE MATERIAL RECICLADO, CONFORME CONVÊNIO Nº 036/2020, CELEBRADO JUNTO AO INSTITUTO ÁGUA E TERRA – SECRETARIA DO DESENV. SUSTENTÁVEL E DO TURISMO –PR, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE JURANDA - PR.

Juranda, 13 de Julho de 2021.
Leila Miotto Amadei
Prefeita Municipal

111401/2021

Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021 – PNIM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2021-LIC
TIPO: Menor preço global por item.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos agrícolas, sendo 1 (um) carretão agrícola basculante novo com capacidade de carga de 6 toneladas e 1 (um) distribuidor de adubo líquido novo com tanque de capacidade mínima de 5.000 litros, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 14 de julho de 2021.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 12 de agosto de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 12 de agosto de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 13 de julho de 2021.

Thais Vergínio Biava

Pregoeira

111467/2021

Nossa Senhora das Graças

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP E MEI. O Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2021, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação (oes) de empresa(s) para fornecimento de equipamentos/material permanente diverso, para serem utilizados na Unidade Básica de Saúde - Unidade de Atenção Primária Saúde da Família, conforme proposta nº 08546.480000/1200-09, do Ministério de Saúde, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná. Valor Máximo: 125.000,00 (Cento e vinte cinco mil reais) ABERTURA: 08h30min do dia 04/08/2021; Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações – Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do Município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br – portal da transparência, ou pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br. Nossa Senhora das Graças (PR), 13 de julho de 2021. Clodoaldo Aparecido Rigieri - Prefeito Municipal.

111200/2021

Nova América da Colina

MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
Extrato do Termo Aditivo – 01 ao Contrato nº49/2020
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA. CNPJ n. 75.827.204/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Sebastião Rogatti.
CONTRATADA: CONSTRUTORA J GABRIEL LTDA. CNPJ 85.411.544/0001-07 localizada na rua Sorocabá, 308, Jardim Coroado, Londrina-PR DO OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do Contrato n.º49/2020 da Tomada de Preço 02/2020. VIGÊNCIA DE VIGÊNCIA: 13/07/2021 A 10/10/2021. DO AMPARO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal n. 8.666/93. DAS RATIFICAÇÕES: Ficam inalteradas as demais cláusulas.
Nova América da Colina, em 13 de julho de 2021
Sebastião Rogatti – Prefeito Municipal e Jorge Gabriel Iasbeck Representante.

111281/2021

Nova Esperança do Sudoeste

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2021

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação, torna público a realização de Licitação, no dia 29 de Julho de 2021, às 09h00min, nas suas dependências, situada na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, na modalidade TOMADA DE PREÇOS – do tipo Menor Preço – Global Por Lote, objetivando a Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação poliédrica nas estradas vicinais do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme contrato de repasse nº 908285/2020, firmado com o MAPA - Ministério de Agricultura, Pecuária e abastecimento, incluindo material e mão-de-obra, conforme Projetos e Planilha Orçamentária em anexo ao edital.
Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou no endereço eletrônico www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.
Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito para o e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, ou entrar em contato pelo Fone: (46) 3546-1144.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 12 de julho de 2021.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

111225/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2021

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 26 de julho de 2021, às 08h30min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil (licitacoes-e.com.br) sessão de licitação tipo Menor preço – Total no Lote na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de material de expediente para atender as necessidades dos departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR.

Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 15 de julho de 2021 e limite de acolhimento de propostas no dia 26 de julho 2021 às 08h00min.

Abertura das propostas a partir das 08h00min do dia 26 de julho de 2021.

Início das disputas as 08h30min do dia 26 de julho de 2021.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites licitacoes-e.com.br e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 13 de julho de 2021.

111232/2021

Nova Londrina

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA LONDRINA
EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – MENOR PREÇO Nº.049/2021

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

01 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

02 – Aquisição de gêneros alimentícios, produtos de copa e cozinha, limpeza e higieniz. quitanda, açougue, padaria, água mineral, material de expediente, persianas, brindes personalizados, camisetas, material para oficinas, banner's informativos e tonner's para manutenção em informática para utilização dos recursos do Governo Federal – PAEFI-Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos e conforme condições fixadas no edital e seus anexos.

03 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES e LOCAL DE ENTREGA:

As propostas e documentos de habilitação serão recebidos conforme estabelecido no edital, observados datas e horários limites.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hrs do dia 04/08/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 10:00 hrs do dia 04/08/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 04/08/2021.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

04 – As empresas interessadas, poderão obter cópia integral deste Edital à partir

do dia 14 de julho de 2021, no Site do Município – Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Nova Londrina, através do e-mail: janaina@novalondrina.pr.gov.br ou na Plataforma BLL.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE JULHO DE 2021.

LÍVIA BEATRIZ CALLIGHER RAVACHE
Secretária Municipal de Ação Social

111258/2021

Paranacity

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021
PROCESSO DE COMPRAS Nº 087/2021

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY/PR faz saber a todos os interessados que se encontra aberta a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021, referente à Contratação e empresa no ramo pertinente para realização de obras de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Paranacity - PR. A entrega dos envelopes se dará até as 08h45min horas no dia 30 de julho de 2021 e a abertura dos envelopes será realizada às 09h00min, no mesmo dia, na sede da Prefeitura Municipal. A visita técnica poderá ser realizada até o dia 28 de julho de 2021 conforme disposto em edital. Para melhores informações, favor dirigir-se à Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – Paranacity – Pr, pelo telefone (44) 3463-8100, pelo site: www.paranacity.pr.gov.br – link Portal Transparência / Processo licitatório ou ainda pelo e-mail licitacao@paranacity.pr.gov.br. Paranacity, 12 de julho de 2021.

Waldemar Naves Cocco Junior
Prefeito do Município

111135/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028 /2021
PROCESSO COMPRA Nº088 /2021

O Município de Paranacity, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 28 de julho de 2021, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021. Critério: "Menor preço por lote". Que tem por objeto: Contratação de Empresa no Ramo Pertinente para Prestação de Serviços de manutenção e pequenos reparos nos prédios e vias públicas, tais como Escolas, Creches, Paço Municipal, Secretarias, Unidades Básicas de Saúde, entre outros do Município de Paranacity, conforme necessidade do Município.

Este Edital seguirá o estabelecido no Decreto Municipal 068/2021, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e MEIS sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Edital na íntegra, à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – Paranacity – Pr, ou pelo telefone (44) 3463-8100, ou pelo site: www.paranacity.pr.gov.br – link portal transparência/Processo licitatório ou ainda pelo e-mail licitacao@paranacity.pr.gov.br. Paranacity, 12 de julho de 2021.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

111274/2021

Paranaguá

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. I.D. 883174

TIPO: Menor Preço Total do Item

DATA DA ABERTURA: 26/07/2021 – HORÁRIO: 09:00 HORAS

VALOR ESTIMADO: R\$ 11.192.060,61 (onze milhões, cento e noventa e dois mil, sessenta reais e sessenta e um centavos). A tabela dos preços máximos fixados por item será disponibilizada para download no site www.paranagua.pr.gov.br, no link Transparência – Licitações Municipais, após o encerramento da fase de lances de todos os itens, em atendimento à Recomendação Administrativa nº 05/2021 – Processo Administrativo nº MPPR - 0103.21.000051-1.

ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2829.

PARANAGUÁ, 12 DE JULHO DE 2021
ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA
Pregoeira

111002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2021

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação, torna público a realização de Licitação, no dia 29 de Julho de 2021, às 09h00min, nas suas dependências, situada na Avenida Iguazu, nº 750, Centro, na modalidade TOMADA DE PREÇOS – do tipo Menor Preço – Global Por Lote, objetivando a Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação poliédrica nas estradas vicinais do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme contrato de repasse nº 908285/2020, firmado com o MAPA–Ministério de Agricultura, Pecuária e abastecimento, incluindo material e mão-de-obra, conforme Projetos e Planilha Orçamentária em anexo ao edital.

Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguazu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou no endereço eletrônico www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito para o e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, ou entrar em contato pelo Fone: (46) 3546-1144.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 12 de Julho de 2021.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Município de Cruzeiro do Iguaçú

Estado do Paraná
 CNPJ 95.589.230/0001-44

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2021

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas com qualificado para ministrar oficinas de artesanato oferecidas do PAIF e SCFV nos anos de 2021 e 2022 através do CRAS, interessadas em celebrar contrato com a Prefeitura Municipal de Cruzeiro, os quais são parte integrante deste edital.

DATA E HORA DE ABERTURA: Dia 28 de julho de 2021, às 14:00 (quatorze) horas.

LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçú, situada na Av. 13 de maio, 906 – Centro, Cruzeiro do Iguaçú – Paraná.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone/fax (0xx46) 3572-8000.

Cruzeiro do Iguaçú - PR, 09 de julho de 2021.

Presidente da Comissão

Av. 13 de Maio, 906 – Fone/Fax:(46)3572-8000 – 85.598-000 – Cruzeiro do Iguaçú – Paraná
 e-mail:licitacao@cruzeiro@hotmail.com -
<http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br>

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2021**

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçú, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 26 de julho de 2021, às 08h30min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil (licitacoes-e.com.br) sessão de licitação tipo Menor preço – Total no Lote na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de material de expediente para atender as necessidades dos departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR.

Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 15 de julho de 2021 e limite de acolhimento de propostas no dia 26 de julho 2021 às 08h00min.

Abertura das propostas a partir das 08h00min do dia 26 de julho de 2021.

Início das disputas as 08h30min do dia 26 de julho de 2021.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites licitacoes-e.com.br e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 13 de julho de 2021.

JAIME DA SILVA
 STANG
 Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN
 Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2021**

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação, torna público a realização de Licitação, no dia 29 de Julho de 2021, às 09h00min, nas suas dependências, situada na Avenida Iguaçú, nº 750, Centro, na modalidade TOMADA DE PREÇOS – do tipo Menor Preço – Global Por Lote, objetivando a Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação poliédrica nas estradas vicinais do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme contrato de repasse nº 908285/2020, firmado com o MAPA - Ministério de Agricultura, Pecuária e abastecimento, incluindo material e mão-de-obra, conforme Projetos e Planilha Orçamentária em anexo ao edital.

Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçú, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou no endereço eletrônico www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito para o e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, ou entrar em contato pelo Fone: (46) 3546-1144.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 12 de Julho de 2021.

JAIME DA SILVA STANG
 Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN
 Presidente da Comissão
 Permanente de Licitação

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA-LAS

Dirceu José Kucmanski, CPF 740.368.589-04; Torna público que irá requerer junto ao IAT, pedido de Licença Ambiental Simplificada-LAS, para Granja de produção de ovos férteis, instalada nos lotes rurais 41, 45 e 47 da gleba 36 -FB, situada no Município de Boa Esperança do Iguaçú-Pr.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Dirceu José Kucmanski, CPF 740.368.589-04; Torna público que recebeu do IAT, Licença de Operação, de Granja de produção de ovos férteis, instalada nos lotes rurais 41, 45 e 47 da gleba 36 -FB, situada em Boa Esperança do Iguaçú-PR, com validade até 08/11/2021.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Dirceu José Kucmanski, CPF 740.368.589-04; Torna público que IRÁ requerer do IAT, Renovação de Licença de Operação, de Granja de produção de ovos férteis, instalada nos lotes rurais 41, 45 e 47 da gleba 36 -FB, situada em Boa Esperança do Iguaçú-PR, com validade até 08/11/2021.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Dirceu José Kucmanski, CPF 740.368.589-04; Torna público que recebeu do IAT, Licença de Operação, de Granja de produção de ovos férteis, instalada nos lotes rurais 41, 45 e 47 da gleba 36 -FB, situada em Boa Esperança do Iguaçú-PR, com validade até 08/11/2021.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Dirceu José Kucmanski, CPF 740.368.589-04; Torna público que IRÁ requerer do IAT, Renovação de Licença de Operação, de Granja de produção de ovos férteis, instalada nos lotes rurais 41, 45 e 47 da gleba 36 -FB, situada em Boa Esperança do Iguaçú-PR.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021, homologado em 12 de julho de 2021, RESOLVE registrar os preços para eventual e parcelada aquisição de peças e acessórios para manutenção e conserto de roçadeiras, motosserras e sopradores do Departamento de Obras e Serviços Urbanos do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, de conformidade com o seguinte:

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ nº 95.589.289/0001-32

DETENTOR DA ATA: NILVA MARLI FIORESE SAGGIORATO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.025.741/0001-00, DETENTORA DOS ITENS à saber:

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	1	50	M	Corda 3,5mm para partida, para roçadeira, motosserra e soprador	HUSQVAR NA	7,00	350,00
2	8	UN	UN	Mola de partida para roçadeiras modelos 143/22/430	HUSQVAR NA	25,00	200,00
3	4	UN	UN	Tampa para motor de roçadeiras modelo 236R/143R	HUSQVAR NA	77,00	308,00
4	8	UN	UN	Rolamento virabrequim roçadeira modelo 143R	HUSQVAR NA	25,00	200,00
5	8	UN	UN	Tampa tanque para roçadeira modelos 143/220	HUSQVAR NA	32,00	256,00
6	6	UN	UN	Retentor virabrequim para roçadeira modelo FS 160/220	HUSQVAR NA	16,00	96,00
7	8	UN	UN	Mola embreagem para roçadeira modelo 430/330/620	HUSQVAR NA	12,00	96,00
8	10	UN	UN	Filtro de ar para roçadeira modelo ST/FS 160/220	HUSQVAR NA	14,50	145,00
9	100	UN	UN	Óleo lubrificante 2 tempo SAE30 para motosserras e roçadeiras frasco de 500 ml	HUSQVAR NA	27,00	2.700,00
10	2	UN	UN	Tampa de arranque completa para roçadeira modelo 430/330	HUSQVAR NA	66,00	132,00
11	8	UN	UN	Lamina faca 3 pontas para	HUSQVAR NA	67,00	536,00

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2021**
O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação, torna público a realização da Licitação, no dia 29 de Julho de 2021, às 09h00min, nas suas dependências, situada na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, na modalidade TOMADA DE PREÇOS – do tipo Menor Preço – Global Por Lote, objetivando a Contratação de empresa especializada na execução da pavimentação poliédrica nas estradas vicinais do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme contrato de repasse nº 908285/2020, firmado com o MAPA - Ministério de Agricultura, Pecuária e abastecimento, incluindo material e mão-de-obra, conforme Projetos e Planilha Orçamentária em anexo ao edital. Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou no endereço eletrônico www.novaesperancasudoeste.pr.gov.br. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito para o e-mail: licitacao@novaesperancasudoeste.pr.gov.br, ou entrar em contato pelo Fone: (46) 3546-1144. Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 12 de Julho de 2021. JAIME DA SILVA STANG DIRCEU BONIN Prefeito Municipal Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A.
CNPJ 03.311.327/0001-72
**EDITAL DE CONVOCACÃO
61ª (SEXAGÉSIMA PRIMEIRA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**
Convocamos os Srs. Acionistas da COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A., para reunir-se em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 20 de Junho de 2021, às 10 horas, na sede da empresa, sito à Rua Dapudado Nilson Ribas, 120, Jardim Bancários, Londrina, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
1. Aumento de Capital;
2. Alteração de endereço;
3. Alteração do Objeto Social;
4. Alterações nos artigos 4º, 31º e 38º e consolidação do Estatuto Social;
5. Substituição de membro do Conselho Fiscal;
6. Nomeação de membro do Conselho de Administração;
7. Nomeação de Eleição Representante dos Empregados no CAD;
8. Outros assuntos de interesse da sociedade.
Na forma do Estatuto Social, para se fazerem presentes à Assembleia ora convocada, os interessados deverão provar sua qualidade de acionistas, em conformidade com a Lei, ou nela poderão se fazer representar pelas pessoas enumeradas nos parágrafos 1º e 4º do artigo 126 da Lei das Sociedades Anônimas, Lei 6.404/76.
Londrina, 12 de julho de 2021.
Luiz Carlos Ihy Adadi
Presidente do Conselho de Administração

Município de Esperança Nova
Aviso de Licitação
O Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Tomada de Preços nº 07/2021, pelo que dispõem no presente Edital, as condições de sua realização.
OBJETO: Contratação de empresa por empreitada global para execução de pavimentação asfáltica, em 151, na Vila Rural 21 de Dezembro, pertencente ao município de Esperança Nova, Estado do Paraná, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas e de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos. Data e horário do protocolo e recebimento dos envelopes: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados na Recepção do Paço Municipal, sito na Av. Juvenal Silva Braga, nº 181, Esperança Nova/PR, até as 08h00min do mesmo dia previsto para abertura do certame. Data e horário da sessão pública de abertura dos envelopes: às 09h00min do dia 02/08/2021. O edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto à Divisão de Compras e Patrimônio na endereço acima ou pelo Portal Transparência www.esperancanovapr.gov.br.
Esperança Nova/PR, 13 de julho de 2021. Everton Barbieri – Prefeito.

INFORME PUBLICITÁRIO

PÁGINA DA EDUCAÇÃO

INFORMATIVO SEMANAL DA APP-SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ



APP-Sindicato: Av. Iguaçu, 888 - Rebouças - Curitiba - Paraná - CEP 80.230-020 - Fone: (41) 3026-9922 Fax: (41) 3222-5261 | Site: www.appssindicato.org.br | Facebook: @appssindicato - Presidente: Hermes Silva Leão
Secretário de Comunicação: Luiz Fernando Rodrigues | Secretário Executivo de Comunicação: Claudinei Pereira | Jornalista: Fabiane Burmeister (4303-PR), Luis Lomba (99.667/02 - RJ), João Paulo Nunes Vieira (11.92-PR) ou Uanilla Pivetta (8071-PR) | Diagramador: Rodrigo Romani (7156-PR) | Técnico em atendimento (fale conosco): Valdirene do Souza | Edição de vídeos: Luana P.R. de Souza

Nº 1243
14 de julho de 2021

APP-Sindicato contesta resolução que autoriza convocação de educadores(as) a trabalho presencial

Sindicato teme que a medida leve à convocação de educadores ao trabalho presencial mesmo sem vacinação

A APP-Sindicato alerta para a ameaça trazida pela Resolução 623 da Secretaria da Saúde, publicada na quinta-feira (8). Essa Resolução altera uma anterior (1.433/2020) e inclui a Secretaria de Educação entre as que não podem conceder o teletrabalho a seus servidores(as). A medida permite que todos os(as) trabalhadores(as) da Educação sejam convocados(as) pelas chefias ao trabalho presencial, o que seria um desastre do ponto de vista da saúde desses servidores(as) e do combate à disseminação do coronavírus no Paraná. A APP contesta essa decisão e defende que o retorno às aulas presenciais só ocorra com a imunização da maioria da população.

A Resolução 1.433/2020 estabelece o regime e a rotina de trabalho dos servidores do Paraná ante a emergência de saúde pública decorrente da pandemia de Covid-19. As mudanças feitas pela Resolução 623/2021 começam determinando a volta ao trabalho presencial, em 72 horas, de todos os(as) servidores(as) do grupo de risco já imunizados contra a Covid – os não imunizados devem aguardar a vacinação e voltar 30 dias depois da segunda dose. Outra mudança é que os titulares dos órgãos e entidades “poderão” e não mais “deverão” conceder o regime do teletrabalho aos demais servidores do Paraná, “de acordo com o interesse da administração pública”.

O artigo terceiro da nova resolução altera anterior também no que diz respeito às excepcionalidades para o teletrabalho. Agora, a Secretaria da Educação passa a figurar entre as que não podem autorizar teletrabalho, como já acontecia com as secretarias da Agricultura e Abastecimen-



Gov. do Paraná volta atrás e tenta forçar volta a aulas presenciais

A Resolução 623/2021 estabelece o regime e a rotina de trabalho dos servidores ante a emergência de saúde pública decorrente da pandemia. O novo documento determina a volta ao trabalho presencial, em 72 horas, de todos os servidores do grupo de risco já imunizados - os não imunizados devem aguardar a vacinação e voltar 30 dias depois da segunda dose

to, da Saúde, da Segurança Pública e da Fazenda; Casa Militar da Governadoria e unidades socioeducativas da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho, entre outras.

Vale ressaltar que o Brasil é um dos países onde os(as) educadores(as) foram mais vitimados pela pandemia. De janeiro a abril, o país registrou 35.125 desligamentos contratuais por morte, crescimento de 89% em relação a igual período de 2020. Os dados, recolhidos do “novo” Cadastro Geral de Empregados e Desempregados foram divulgados pelo Dieese. O instituto destaca o setor de educação, o quarto em número de contratos extintos: 1.479, aumento de 128%. O levantamento não fala explicitamente em covid-19, mas pelo menos em alguns casos a relação é evidente.

Desse total, a categoria de “profissionais do ensino”, reunindo professores e coordenadores, representaram 621 mortes, alta de 163%. Os trabalhadores de serviços (como faxineiros, porteiros, zeladores e cozinheiros) somaram 263.

Falta da paralisação de 29 de abril é ilegal, afirma justiça

A Justiça determinou que o Governo do Estado abra negociação com a APP-Sindicato para compensar a falta dos(as) servidores(as) da Educação que participaram da greve de 29 de abril de 2021, dia histórico de luta da categoria. No pedido apresentado à justiça, a APP solicita que se possibilite a esses servidores(as) a reposição de aulas, antes do término do ano letivo, e que não seja lançada a falta. A decisão estabelece prazo de 30 dias para que a Administração Pública realize a tratativa com o Sindicato acerca da compensação do dia faltoso.

A magistrada Rafaela Mari Turra considerou que, tendo o acordo de compensação dos dias de greve sido reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal como hipótese que autoriza o pagamento do dia de greve, é dever da Administração oportunizar diálogo para firmar acordo. “Na espécie, demonstrou o Autor ter enviado o ofício nº 51/2021 ao Sr. Governador do Estado, a fim de que fosse autorizada a reposição das aulas referentes à paralisação do dia 29/04/2021 e o não apontamento de falta no Dossiê Histórico Funcional, visto tratar-se de falta justificada, mas não houve tratativa”, registra a juíza.

Segundo o presidente da APP-Sindicato, professor Hermes Leão, essa é uma vitória importante. “O governador Ratinho se nega ao diálogo desde que assumiu a gestão. A greve é um direito dos professores e funcionários e o último instrumento contra governos que insistem em atacar nossos direitos”. Ainda segundo o presidente da entidade, a liminar concedida reforça que sempre tivemos disposição para dialogar acerca dos problemas da educação, porém o governo sempre se negou a isso se utilizando do autoritarismo para impor suas ações, finaliza.